



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de ensino para ministrar aulas de Língua Estrangeira: Inglês, na Rede Municipal de Educação de Monteiro Lobato/SP.

1.2. Quantitativos Estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
01	LÍNGUA ESTRANGEIRA: INGLÊS - CONSTRUÇÃO DE REPERTÓRIO LEXICAL: NÚMEROS, CORES, BRINQUEDOS, FAMÍLIA, ROUPAS, PARTES DO CORPO, ANIMAIS, ALIMENTOS, ROTINA, OBJETOS ESCOLARES ETC. PRODUÇÃO DE TEXTOS ORAIS, COM A MEDIAÇÃO DO PROFESSOR, EXPRESSÕES ORAIS (COMO LOCUÇÕES, EXPRESSÕES, GRUPO DE PALAVRAS, COMANDOS, PERGUNTAS E RESPOSTAS, USO DE CHUNKS ETC.). FUNÇÕES E USOS DA LÍNGUA INGLESA EM SALA DE AULA, CONSTRUÇÃO DE REPERTÓRIO E AUTONOMIA LEITORA.	HORA AULA	720

#### 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

#### 3 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A modalidade será realizada em locais propostos pela Secretária de Educação de Monteiro Lobato.

3.2. A prestação do serviço deverá cumprir atender um total de 60 (sessenta) horas mensais, subdividido em 15 (quinze) horas semanais, sendo que o cronograma de execução dos serviços será definido em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

3.3. A seguir está detalhada a modalidade, objetivos e qualificação mínima necessária à execução do objeto:

**3.3.1. INGLÊS:** O inglês é a língua mais falada em todo o mundo, e aprendê-lo na infância pode ajudar as crianças a desenvolver grandes habilidades de comunicação. Pesquisas apontam que crianças que aprendem inglês desde cedo se beneficiam de várias maneiras, mas os benefícios vão muito além da capacidade de se comunicar com pessoas de todo o mundo, isso devido a melhoria das habilidades cognitivas, e de acordo com um estudo realizado pela Universidade de Edimburgo, a pesquisa descobriu que crianças bilíngues tem um melhor desempenho do que crianças monolíngues em tarefas que exigem resolução de problemas, tomada de decisões e outros processos cognitivos de nível superior. Sem falar que aumentam as oportunidades de carreira, pois pessoas que falam inglês como segunda língua ganham mais do que aqueles que falam apenas um idioma. Nesse sentido, aprender inglês na infância pode aumentar significativamente as oportunidades de carreira no futuro, afinal, o inglês é o idioma usado no mundo dos negócios e a proficiência em inglês costuma ser um requisito para muitos cargos. A língua inglesa também melhora o desempenho acadêmico, pois crianças bilíngues apresentam melhor desempenho em tarefas de leitura e escrita. Sem contar que aprender inglês na infância também é uma ótima forma de exercitar a empatia, isso porque o inglês é falado por pessoas de várias culturas e origens, e aprender o idioma pode proporcionar às crianças uma visão de diferentes culturas e modos de vida. Baseado em todos esses quesitos, conclui-se que aprender inglês na infância pode trazer inúmeros benefícios para as crianças, além de garantir boas oportunidades de carreira no futuro e formar cidadãos mais empáticos. Por isso, proporcionar às crianças a oportunidade de aprender inglês desde cedo é garantir uma base para que elas sucedam em vários aspectos de suas vidas.

**3.3.1.1 OBJETIVO:** Construção de repertório lexical: números, cores, brinquedos, família, roupas, partes do corpo, animais, alimentos, rotina, objetos escolares etc. Produção de textos orais, com a mediação do professor, Expressões orais (como locuções, expressões, grupo de palavras, comandos, perguntas e respostas, uso de chunks etc.). Funções e usos da Língua Inglesa em sala de aula, Construção de repertório e autonomia leitora;

**3.3.1.2** A avaliação será contínua, observando o progresso dos alunos nas atividades



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

propostas. O principal resultado esperado será o desenvolvimento da confiança, da criatividade e da habilidade de se comunicar e se expressar em público. Ao final da oficina, será realizada uma apresentação para a comunidade escolar, mostrando o aprendizado adquirido pelos alunos;

**3.3.1.3 Qualificação mínima exigida:** Licenciatura ou Bacharelado: Para ser professor de inglês, o mais comum é ter um curso superior em Letras Língua Inglesa, onde o foco é tanto no domínio da língua inglesa quanto no ensino dessa língua. Pós-graduação: Cursos de pós-graduação, como mestrado ou especializações, podem melhorar as qualidades pedagógicas e o conhecimento profundo da língua, como Linguística Aplicada ou Ensino de Línguas;

**3.3.1.4 Certificações:** Apresentação de certificados de cursos especializados como CELTA, TESOL, TOEFL, ou IELTS, que demonstram uma qualificação específica e um domínio avançado do idioma;

**3.3.1.5 Material Didático:** Apresentação de planos de aula, atividades, recursos de ensino (slides, vídeos, jogos educativos) ou qualquer outro material criado para facilitar o aprendizado dos alunos.

### 4 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**4.1.** O serviço serão prestados na EMEF Olívia dos Santos Feierabend ( vinculada), sito à Rodovia SP 50, Km 113, Bairro Ponte Preta, (Taquari) Est. Part. Sebastião Mello, 300 metros, e na EMEF Elizabeth Coelho Micheletto (sede), sito à Rua Humberto Capelli, Nº 221, Bairro Centro, Monteiro Lobato/SP, de acordo com cronograma a ser estabelecido com a gestão contratual.

### 5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**5.1.** A empresa deverá responsabilizar-se pela execução do objeto solicitado no prazo definido neste Termo e Anexos, no endereço informado e nas quantidades específicas.

**5.2.** O licitante vencedor (adjudicatária), deverá fornecer à Prefeitura do Município de Monteiro Lobato/SP, cópia dos documentos dos profissionais que prestarão os serviços, conforme disposto no que se refere à Qualificação Mínima Exigida.

**5.3.** Protocolar, junto à Nota Fiscal quando emitida, relatório acerca do serviço prestado, cópia do CND's: FGTS, INSS, Municipal, Estadual e Federal, a qual será encaminhada para conferência e posterior pagamento.

**5.4.** Fica vedado a subcontratação total e parcial da prestação serviço.

### 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1.** Promover o pagamento de acordo com o contrato/pedido pré-estabelecido;

**6.2.** Prestar toda a informação necessária à execução do objeto.

### 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.1.** Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

**7.2.** Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados;

**7.3.** Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados da Prefeitura, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

**7.4.** Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

**7.5.** Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá visitar as dependências do Município, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.6.** Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo;
- 7.7.** Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário a fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato; Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município;
- 7.8.** Entregar os serviços, objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- 7.9.** Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
- 7.10.** Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido neste Termo;
- 7.11.** Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- 7.12.** Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município;
- 7.13.** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria de Finanças do Município, durante a sua execução;
- 7.14.** Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Município;
- 7.15.** Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
- 7.16.** Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

### 8 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

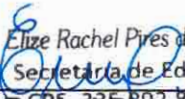
**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

**8.1.1.** Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total.

**8.1.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**8.1.3.** Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Monteiro Lobato, 15 de junho de 2025.

  
Elize Rachel Pires do Carmo  
Secretária de Educação  
CPF: 381.892.818-08  
**Elize Rachel Pires do Carmo**  
**Secretária Municipal de Educação**